



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20222618

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-083PMT**, realizado em 31/08/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, inscrito no CNPJ nº 22.981.088/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, inscrito no CNPJ nº. 22.981.088/0001-02, com sede na: **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi, TUCUMÃ/PA, CEP: 68.385-000**, neste ato representada por seu **Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 001/2021 de 01 de janeiro de 2021, o Sra. Mara Santos Marinho Vieira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 449.403.431-20 e RG nº. **939138**, residente e domiciliada na: **RUA DO JAMBEIRO TUCUMÃ-PA.**

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.088/0001-02, com sede na: **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi, TUCUMÃ/PA, CEP: 68.385-000**, neste ato representado por seu: **GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS**, nomeado pelo **Decreto Municipal nº. 010/2021 de 01 de janeiro 2021**, a **Sr(a). Gleiciane Ferreira de morais**, brasileira, solteiro/casado, portador do CPF nº. 019.890.612-90 e RG nº. 6834256, residente e domiciliado na: **RUA DAS HORTENCIAS, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.**
- b) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.088/0001-02, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA, CEP: 68.385-000**, neste ato representado por seu: **LAUDI JOSE WITECK GESTOR AGRICULTURA**, nomeado pelo **Decreto Municipal nº. 003/2021 de 01 de JANEIRO 2021**, o **Sr. LAUDI JOSE WITECK**, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 251.808.789-34 e RG nº. 8392421, residente e domiciliado na: **AV BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.**
- c) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA, CEP: 68.385-000**, neste ato representado por seu: **WELTON LOPES FERREIRA**, nomeado pelo **Decreto Municipal nº. 005/2021 de 01 de janeiro 2021**, o **Sr. Welton Lopes Ferreira**, brasileiro, solteiro/casado,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



portador do CPF nº. 392.992.952-04 e RG nº. 2058177, residente e domiciliado na: RUA CASTANHAL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

- d) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na **Rodovia PA-279 – Vila da Paz -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: EDGAR FRANCISCO VANIN, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 02/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Edgar Francisco Vanin**, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 607.113.539-72 e RG nº. 1387474, residente e domiciliado na: VICINAL 08, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- e) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.088/0001-02, com sede na **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: MAURICIO BIBIANO DE ALMEIDA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 008/2021 de 08 de março 2021, o Sr. Mauricio Bibiano de Almeida**, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 694.406.972-53 residente e domiciliado na: RUA CASTANHAL, 127, SETOR RODOVIARIO CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- f) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na **Rodovia PA-279 – Km 160 - Setor Industrial -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: HAMILTON PACHECO DA SILVA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 001/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Hamilton Pacheco da Silva**, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 376.896.652-68 e RG nº. 2046687, residente e domiciliado na: GRAVIOLA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- g) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.776/0001-92, com sede na **Rua Jambeiro, s/nº - Setor Morumbi -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 093/2021 de 08 de março 2021, o Sr. Hamilton Pacheco da Silva**, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 935.940.892-15 e RG nº. 5058454, residente e domiciliado na: AV. BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- h) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.182.845/0001-27, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: JOEL JOSE CORREIA PRIMO GESTOR SECRE. DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 03/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Joel Jose Correia Primo**, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 628.925.761-72 e RG nº. 2455511, residente e domiciliado na: RUA JATOBA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- i) **ÓRGÃO PARTICIPANTE FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.182.845/0001-27, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, **neste ato representado por seu: JOEL JOSE CORREIA PRIMO GESTOR SECRE. DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal nº.**

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



03/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Joel Jose Correia Primo, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF n. 628.925.761-72 e RG n. 2455511, residente e domiciliado na: RUA JATOBA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

j)  RGO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n. 11.234.755/0001-77, com sede na: Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucum - PA, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: LIVIA LIRA DE ARAUJO GESTOR ASSISTNCIA SICIAL, nomeado pelo Decreto Municipal n. 009/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sra. Livia Lira de Araujo, brasileira, solteira/casada, portador do CPF n. 771735.971-53 e RG n. 3364888, residente e domiciliado na: MACAXEIRA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

k)  RGO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ sob o n. 11.234.755/0001-77, com sede na: Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucum - PA, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: LIVIA LIRA DE ARAUJO GESTOR ASSISTNCIA SOCIAL, nomeado pelo Decreto Municipal n. 009/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sra. Lvia Lira de Araujo, brasileira, solteira/casada, portador do CPF n. 771735.971-53 e RG n. 3364888, residente e domiciliado na: MACAXEIRA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREOS

a) EMPRESA: L. A. QUEIROZ EIRELI; C.N.P.J. N. 34.791.063/0001-25, ESTABELECID A R CARAJAS, NOVO HORIZONTE, MARAB PA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR(A). LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, C.P.F. N. 913.646.202-00, R.G. N. 6413898 PC PA, E-MAIL: COMPRASGRANNORTE@GMAIL.COM , TELEFONE: (94) 99205-1661.

b) EMPRESA: CONTIGO SOLUCOES; C.N.P.J. N. 14.065.989/0001-26, ESTABELECID A R COOHAPI, OESTE, SAPIRANGA RS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR(A). TIAGO PIRES SUTEL, C.P.F. N. 011.220.010-96, R.G. N. 1089428823 SSP RS, E-MAIL: CONTIGO@CONTIGOTELECOM.COM.BR, TELEFONE: (51) 99887-6708 / 99732-5861.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preos **provm da Adjudicao do Prego Eletrnico SRP n. 9/2022-083PMT e Ato de Ratificao do  rgo Solicitante**, conforme **Termo de Homologao emitido em 02/11/2022**, constante no Processo Licitatrio n. 9/2022-083PMT, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preos com fora de Instrumento Contratual, pelas condioes estabelecidas no Instrumento Convocatrio do referido Prego, com base no disposto na Lei Federal n. 10.520/2002; o Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto N. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã (www.prefeituradetucuma.pa.gov.br).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e *deverá atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.2.2. Os estimativos relacionados n o geram qualquer tipo de obriga o ao  rg o Solicitante, podendo o Munic pio promover a aquisi o de acordo com suas necessidades, obedecendo   legisla o pertinente.

4.2.3. Os objetos dever o ser entregues rigorosamente com as caracter sticas e especifica es constantes no termo de Refer ncia e legisla es pertinentes, ficando esclarecido que correr  por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes,  nus previdenci rios e trabalhistas, seguros, encargos ou acess rios, entre outros que porventura se mostrem necess rios para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O  rg o Solicitante rejeitar  os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Refer ncia/ARP, mesmo ap s o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O respons vel pelo  rg o notificar , conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a corre o necess ria dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora dever  entregar o objeto no local determinado pelo  rg o Solicitante, no qual os pre os cotados dever o estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto ser  dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade do mesmo com o solicitado na licita o. A entrega dever  estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a confer ncia inicial pelo respons vel e se identificada conformidade das especifica es t cnicas, o canhoto da Nota Fiscal   assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, ap s a verifica o do objeto da conformidade com as condi es e especifica es constantes no Termo de Refer ncia, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dar  em **at  03 (tr s) dias  teis** ap s o recebimento provis rio realizada pelo servidor competente designado pelo  rg o Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o  rg o Solicitante poder :

4.2.7.1. Se disser respeito   especifica o e/ou qualidade do produto fornecido, rejeit -lo, determinando sua substitui o, sem preju zo das penalidades cab veis;

4.2.7.2. Na hip tese de substitui o, a Fornecedora dever  faz -la em conformidade com a indica o do  rg o Solicitante de imediato, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do  rg o Solicitante n o modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condi es e especifica es contidas no Edital, no Termo de Refer ncia, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclama o



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

- a) **O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, inscrito no CNPJ nº 22.981.088/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, inscrito no CNPJ nº. 22.981.088/0001-02, com sede na: **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi, TUCUMÃ/PA, CEP: 68.385-000, neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 001/2021 de 01 de janeiro de 2021, o Sra. Mara Santos Marinho Vieira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 449.403.431-20 e RG nº. **939138**, residente e domiciliada na: **RUA DO JAMBEIRO TUCUMÃ-PA.**

- b) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.088/0001-02, com sede na: **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi, TUCUMÃ/PA, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: GLEICIANE FERREIRA DE MORAIS, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 010/2021 de 01 de janeiro 2021, a Sr(a). Gleiciane Ferreira de morais,**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



brasileira, solteiro/casado, portador do CPF n^o. 019.890.612-90 e RG n^o. 6834256, residente e domiciliado na: RUA DAS HORTENCIAS, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

- c) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, inscrito no CNPJ sob o n^o. 22.981.088/0001-02, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã - PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **LAUDI JOSE WITECK GESTOR AGRICULTURA**, nomeado pelo Decreto Municipal n^o. 003/2021 de 01 de JANEIRO 2021, o Sr. **LAUDI JOSE WITECK**, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF n^o. 251.808.789-34 e RG n^o. 8392421, residente e domiciliado na: AV BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- d) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, inscrito no CNPJ sob o n^o. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã - PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **WELTON LOPES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto Municipal n^o. 005/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. **Welton Lopes Ferreira**, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF n^o. 392.992.952-04 e RG n^o. 2058177, residente e domiciliado na: RUA CASTANHAL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- e) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o n^o. 11.234.755/0001-77, com sede na **Rodovia PA-279 - Vila da Paz -Tucumã - PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **EDGAR FRANCISCO VANIN**, nomeado pelo Decreto Municipal n^o. 02/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. **Edgar Francisco Vanin**, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF n^o. 607.113.539-72 e RG n^o. 1387474, residente e domiciliado na: VICINAL 08, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- f) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**, inscrito no CNPJ sob o n^o. 22.981.088/0001-02, com sede na **Rua do Caf , s/n^o - Setor Morumbi -Tucumã - PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **MAURICIO BIBIANO DE ALMEIDA** nomeado pelo Decreto Municipal n^o. 008/2021 de 08 de mar o 2021, o Sr. **Mauricio Bibiano de Almeida**, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF n^o. 694.406.972-53 residente e domiciliado na: RUA CASTANHAL, 127, SETOR RODOVIARIO CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- g) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o n^o. 11.234.755/0001-77, com sede na **Rodovia PA-279 - Km 160 - Setor Industrial -Tucumã - PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **HAMILTON PACHECO DA SILVA** nomeado pelo Decreto Municipal n^o. 001/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. **Hamilton Pacheco da Silva**, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF n^o. 376.896.652-68 e RG n^o. 2046687, residente e domiciliado na: GRAVIOLA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- h) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE**, inscrito no CNPJ sob o n^o. 11.234.776/0001-92, com sede na **Rua Jambeiro, s/n^o - Setor Morumbi -Tucumã - PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA** nomeado pelo Decreto Municipal n^o. 093/2021 de 08 de mar o 2021, o Sr. **Hamilton Pacheco da Silva**, brasileiro,

Rua do Caf  s/n^o - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



solteiro/casado, portador do CPF nº. 935.940.892-15 e RG nº. 5058454, residente e domiciliado na: AV. BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

- i) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.182.845/0001-27, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **JOEL JOSE CORREIA PRIMO GESTOR SECRE. DE EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 03/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Joel Jose Correia Primo, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 628.925.761-72 e RG nº. 2455511, residente e domiciliado na: RUA JATOBA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- j) **ÓRGÃO PARTICIPANTE FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.182.845/0001-27, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **JOEL JOSE CORREIA PRIMO GESTOR SECRE. DE EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 03/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sr. Joel Jose Correia Primo, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF nº. 628.925.761-72 e RG nº. 2455511, residente e domiciliado na: RUA JATOBA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- k) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **LIVIA LIRA DE ARAUJO GESTOR ASSISTÊNCIA SICIAL**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 009/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sra. Livia Lira de Araujo, brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 771735.971-53 e RG nº. 3364888, residente e domiciliado na: MACAXEIRA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.
- l) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.755/0001-77, com sede na: **Rua Minas Gerais, s/n - Setor Morumbi - Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu: **LIVIA LIRA DE ARAUJO GESTOR ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 009/2021 de 01 de janeiro 2021, o Sra. Lívia Lira de Araújo, brasileira, solteira/casada, portador do CPF nº. 771735.971-53 e RG nº. 3364888, residente e domiciliado na: MACAXEIRA, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO.

4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – Órgão Gerenciador:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos a servidora Sra. GABRIELLE REGINA SILVA – SETOR: SECRE. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
- b) **ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – Órgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos a servidora Sra. GABRIELLE REGINA SILVA – SETOR: SECRE. MUN. DA FAZENDA.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 9 de 27



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA –  rgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribui es dos objetos a servidora Sra. GABRIELLE REGINA SILVA – SETOR: SECRE. MUN. DE AGRICULTURA.
- d) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS –  rgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribui es dos objetos ao servidor Sr. GABRIELLE REGINA SILVA – SETOR: SECRE. MUN. DE FINANÇAS.
- e) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA –  rgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribui es dos objetos a servidora Sra. GABRIELLE REGINA SILVA – SETOR: SECRE. MUN. DE INFRA ESTRUTURA.
- f) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER –  rgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribui es dos objetos ao servidor Sr. GABRIELLE REGINA SILVA – SETOR: SECRE. MUN. DE DESPORTO E LAZER.
- g) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO –  rgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribui es dos objetos ao servidor Sr. GABRIELLE REGINA SILVA – SETOR: SECRE. MUN. DO MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E TURISMO.
- h) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE –  rgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribui es dos objetos o servidor Sra. CLEBESON CRUZ SILVA – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE.
- i) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O –  rgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribui es dos objetos o servidor Sr. ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO – SETOR: SECRE. MUN. DE EDUCA O.
- j) ** RGÃO PARTICIPANTE FUNDEB –  rgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribui es dos objetos o servidor Sr. ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO – SETOR: SECRE. FUNDEB.
- k) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  rgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribui es dos objetos o servidor Sra. CLAUDIA APARECIDA DA SILVA – SETOR: SECRE. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- k) ** RGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇ A E ADOLESCENTE –  rgão Participante:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribui es dos objetos o servidor Sr. CLAUDIA APARECIDA DA SILVA – SETOR: SECRE. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇ A E ADOLESCENTE.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS

REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

EMPRESA: L. A. QUEIROZ EIRELI; C.N.P.J. Nº 34.791.063/0001-25, ESTABELECIDÀ R CARAJAS, NOVO HORIZONTE, MARABÁ PA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR(A). LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, C.P.F. Nº 913.646.202-00, R.G. Nº 6413898 PC PA, E-MAI: COMPRASGRANNORTE@GMAIL.COM , TELEFONE: (94) 99205-1661.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE MANUT EM IMPRESSORA	PROPRIA	150,000	SERVIÇO	R\$ 159,00	R\$ 23.850,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER COM REPAROS NA PLACA E/OU FONTE</i>					
	Valor total extenso:					
2	SERVIÇO DE MANUT EM FUSOR DE IMPRESSORA	PROPRIA	125,000	SERVIÇO	R\$ 239,00	R\$ 29.875,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE REPAROS NO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER</i>					
	Valor total extenso:					
3	SERVIÇO EM PELÍCULA DE IMPRESSORA	PROPRIA	140,000	SERVIÇO	R\$ 159,00	R\$ 22.260,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA PELÍCULA DA IMPRESSORA BROTHER</i>					
	Valor total extenso:					
4	SERVIÇO DE LIMPEZA EM IMPRESSORA	PROPRIA	120,000	SERVIÇO	R\$ 179,00	R\$ 21.480,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL NA IMPRESSORA BROTHER DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</i>					
	Valor total extenso:					
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM IMPRESSORA	PROPRIA	100,000	SERVIÇO	R\$ 239,00	R\$ 23.900,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL NAS IMPRESSORAS DA MARCA BROTHER INCLUINDO: SERVIÇOS NA PLACA,FONTE,FUSOR,PELÍCULA E LIMPEZA</i>					
	Valor total extenso:					
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM NOBREAK	PROPRIA	150,000	SERVIÇO	R\$ 169,00	R\$ 25.350,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BATERIA DE NOBREAK</i>					
	Valor total extenso:					
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PLACA DE NOBREAK	PROPRIA	100,000	SERVIÇO	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PLACA DE NOBREAK DE TODAS AS VOLTAGENS</i>					

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Valor total extenso:						
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADORES	PRÓPRIA	85,000	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 10.965,00	
	<i>Especificação : SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES EM ESTABILIZADORES</i>						
	Valor total extenso:						
9	SERVIÇO EM PLACA DE ESTABILIZADORES	PRÓPRIA	80,000	SERVIÇO	R\$ 138,00	R\$ 11.040,00	
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PLACA DE ESTABILIZADORES</i>						
	Valor total extenso:						
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES	PRÓPRIA	40,000	SERVIÇO	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00	
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM COMPUTADORES</i>						
	Valor total extenso:						
11	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON	PRÓPRIA	50,000	SERVIÇO	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00	
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO CARRINHO DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON COLORIDA.</i>						
	Valor total extenso:						
12	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA DE IMPRESSÃO	PRÓPRIA	50,000	SERVIÇO	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00	
	<i>Especificação : SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON COLORIDA</i>						
	Valor total extenso:						
13	CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE INTERNA	PRÓPRIA	130,000	SERVIÇO	R\$ 279,00	R\$ 36.270,00	
	<i>Especificação : Cabeamento estruturado de rede interna.</i>						
	Valor total extenso:						
14	MANUTENÇÃO EM SCANNER BROTHER 2200	PRÓPRIA	116,000	SERVIÇO	R\$ 234,00	R\$ 27.144,00	
	<i>Especificação : SERVIÇO DE LIMPEZA NA SCANNER BROTHER</i>						
	Valor total extenso:						
15	MANUTENÇÃO NO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER	PRÓPRIA	20,000	UNIDADE	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00	
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER</i>						
	Valor total extenso:						
16	SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PRÓPRIA	505,000	METRO	R\$ 274,00	R\$ 138.370,00	
	<i>Especificação : SERVIÇO DE INFORMÁTICA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EM REDE INTERNA</i>						
	Valor total extenso:						
17	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES	PRÓPRIA	78,000	SERVIÇO	R\$ 99,00	R\$ 7.722,00	
	Valor total extenso:						
18	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADORES - PLACA	PRÓPRIA	114,000	SERVIÇO	R\$ 119,00	R\$ 13.566,00	
	Valor total extenso:						
19	MANUT ESTABILIZADORES - SUBST DE CAPACITORES	PRÓPRIA	131,000	SERVIÇO	R\$ 119,00	R\$ 15.589,00	
	Valor total extenso:						
20	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER	PRÓPRIA	106,000	SERVIÇO	R\$ 264,00	R\$ 27.984,00	
	Valor total extenso:						
21	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER - FUSOR	PRÓPRIA	124,000	SERVIÇO	R\$ 229,00	R\$ 28.396,00	
	Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



22	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER - LIMPEZA	PRÓPRIA	125,000	SERVIÇO	R\$ 219,00	R\$ 27.375,00
Valor total extenso:						
23	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER - PELICULA	PRÓPRIA	120,000	SERVIÇO	R\$ 209,00	R\$ 25.080,00
Valor total extenso:						
24	MANUT IMPRESSORA BROTHER - PLACA E FONTE	PRÓPRIA	128,000	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 31.872,00
Valor total extenso:						
25	MANUTENÇÃO EM NOBREAK - BATERIA	PRÓPRIA	115,000	SERVIÇO	R\$ 159,00	R\$ 18.285,00
Valor total extenso:						
26	MANUTENÇÃO DE NOBREAK - PLACA	PRÓPRIA	110,000	SERVIÇO	R\$ 169,00	R\$ 18.590,00
Valor total extenso:						
27	MANUTENÇÃO EM NOBREAK - SUBST DE CAPACITORES	PRÓPRIA	104,000	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 18.096,00
Valor total extenso:						
31	MANUT IMPRESSORA EPSON - CARRINHO DE IMPRESSÃO	PRÓPRIA	58,000	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 7.482,00
Valor total extenso:						
32	MANUT IMPRESSORA EPSON - SUBST ESPUMA DE IMPRESSÃO	PRÓPRIA	57,000	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 7.353,00
Valor total extenso:						
33	LICENÇA AUTODESK AUTOCAD 2022	PRÓPRIA	2,000	SERVIÇO	R\$ 19.799,00	R\$ 39.598,00
Valor total extenso:						
34	LICENÇA AUTODESK CIVIL 3D 2022	PRÓPRIA	2,000	SERVIÇO	R\$ 21.490,00	R\$ 42.980,00
Valor total extenso:						
35	LICENÇA AUTODESK REVIT 2022	PRÓPRIA	2,000	SERVIÇO	R\$ 22.550,00	R\$ 45.100,00
Valor total extenso:						
36	LICENÇA AUTOQI BUILDER	PRÓPRIA	2,000	SERVIÇO	R\$ 15.966,00	R\$ 31.932,00
Valor total extenso:						
37	LICENÇA AUTOQI EBERICK	PRÓPRIA	2,000	SERVIÇO	R\$ 16.966,00	R\$ 33.932,00
Valor total extenso:						
38	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES EM NOBREAK	PRÓPRIA	50,000	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
<i>Especificação : SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES EM NOBREAK</i>						
Valor total extenso:						
39	SERVIÇO EM PLACA E FONTE	PRÓPRIA	50,000	SERVIÇO	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PLACA E FONTE DE IMPRESSORAS</i>						
Valor total extenso:						
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CARRINHO DE IMPRESSÃO	PRÓPRIA	40,000	SERVIÇO	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
<i>Especificação : MANUTENÇÃO EM CARRINHO DE IMPRESSÃO DAS IMPRESSORAS</i>						
Valor total extenso:						
TOTAL:					R\$ 870.186,00	

VALOR TOTAL: R\$ 870.186,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EMPRESA: CONTIGO SOLUÇÕES; C.N.P.J. N° 14.065.989/0001-26, ESTABELECIDÀ R COOHAPI, OESTE, SAPIRANGA RS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR(A). TIAGO PIRES SUTEL, C.P.F. N° 011.220.010-96, R.G. N° 1089428823 SSP RS, E-MAIL: CONTIGO@CONTIGOTELECOM.COM.BR, TELEFONE: (51) 99887-6708 / 99732-5861.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
28	LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2019	MICROSOFT	9	UNIDADE	R\$ 810,00	R\$ 7.290,00
	<i>Especificação : Microsoft Office 2019 Pro 32/64 Bits Original</i>					
	Valor total extenso:					
29	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS10	MICROSOFT	9	UNIDADE	R\$ 809,99	R\$ 7.289,91
	<i>Especificação : LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO PACOTE MICROSOFT WINDOWS 10</i>					
	Valor total extenso:					
30	LICENÇA ANTIVIRUS	KASPERSKY	9	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 360,00
	Valor total extenso:					
					TOTAL:	R\$ 14.939,91

VALOR TOTAL: R\$ 14.939,91

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

CLAÚSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto n.º 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado de acordo com as **determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I**;
- e) Substituir/trocar, reparar/corriger, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:

I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **GABRIELLE REGINA SILVA, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I (PMT-DAS.03.00)**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hip teses previstas no Decreto n  7.892/2013.

14.3. A habilita o dos fornecedores que compor o o cadastro de reserva a que se refere o item anterior ser  efetuada, na hip tese prevista no Decreto n  7.892/2013, e quando houver necessidade de contrata o de fornecedor remanescente, nas hip teses previstas no mesmo Decreto.

CL USULA D CIMA QUINTA – DAS DISPOSI OES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Pre os, o Edital do **Preg o Eletr nico SRP n  9/2022-083PMT** a proposta da empresa classificada em 1  lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, ser o regidos pelas legisla es aplic veis, em especial pela Reger-se-  pelas legisla es aplic veis, em especial pela Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n  3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n  8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto n  7.892/2013, Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as altera es e atualiza es posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer d vidas decorrentes da presente Ata de Registro de Pre o, fica eleito o Foro da Comarca de Tucum /PA, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presen a de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tucum , Estado do Par , 02 do m s de dezembro de 2022.

MUNIC PIO DE TUCUM 
C.N.P.J. n  22.981.088/0001-02
 rg o Gerenciador

L. A. QUEIROZ EIRELI
C.N.P.J. n  34.791.063/0001-25
Contratado



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTIGO SOLUCOES
C.N.P.J. nº 14.065.989/0001-26
Contratado